



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

**EDITAL Nº 010, DE 11 DE MARÇO DE 2013.**  
**PROGRAMA DE BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**DO IFRS– CÂMPUS PORTO ALEGRE**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Câmpus Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 11.892/2008, TORNA PÚBLICO o período de inscrição para o Programa de Benefícios da Assistência Estudantil, segundo os termos deste Edital, em conformidade com o Decreto Presidencial nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, ficando a responsabilidade pelo cadastramento, recadastramento e acompanhamento dos beneficiários a cargo do Núcleo de Acompanhamento Acadêmico (NAAc) deste Câmpus:

## **1 DO PÚBLICO-ALVO**

**1.1** O presente edital destina-se a atender os estudantes matriculados nos cursos regulares e presenciais, técnicos e superiores, do Câmpus Porto Alegre e que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica que comprometam a sua condição de permanência e êxito nas atividades acadêmicas do semestre letivo.

## **2 DOS PRAZOS E FORMAS DE INSCRIÇÃO**

**2.1** O estudante que desejar participar do processo seletivo para a concessão dos benefícios deverá inscrever-se no NAAc do Câmpus Porto Alegre, no período de **11 a 22 de março de 2013**.

**2.2** O NAAc atende no endereço **Rua Coronel Vicente, 281, 5º andar, salas 515 e 516**.

**2.3** As inscrições deverão ser realizadas nos seguintes dias e horários:

- **segunda, quarta e quinta-feira, das 10h às 20h;**
- **terça e sexta-feira, das 10h às 18h.**

**2.4** Há duas modalidades de inscrição:

**2.4.1. Aluno ingressante por Acesso Universal:** entregar documentação completa, conforme **Anexo I**;

**2.4.2. Aluno ingressante por Reserva de Vagas** para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita: entregar documentação complementar, conforme **Anexo II**;

**2.5** Não serão aceitas inscrições caso o estudante não apresente a documentação completa;

**2.6** A impressão dos formulários é de responsabilidade do estudante; e,

**2.7** Caso haja inconsistência nas informações prestadas, o estudante poderá ser convocado pela equipe técnica para prestar esclarecimentos.

### **3 DOS BENEFÍCIOS**

#### **3.1 Bolsa Permanência:**

3.1.1 Auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) para desempenhar atividades nos setores do Câmpus Porto Alegre;

3.1.2 Requisitos mínimos:

**I** - preencher os critérios de vulnerabilidade socioeconômica;

**II** - estar matriculado em curso regular e presencial no Câmpus Porto Alegre (conforme disposto no item 1.1) e apresentar frequência regimental;

**III** - não ter vínculo empregatício, receber outra modalidade de bolsa ou realizar estágio remunerado; e

**IV** - ter disponibilidade de vinte (20) horas semanais para desempenhar atividades em setores do Câmpus Porto Alegre.

3.1.3 Este benefício será concedido a partir do início das atividades da Bolsa Permanência pelo período letivo de 2013.

#### **3.2 Auxílio Moradia**

3.2.1 Auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

3.2.2 Requisitos mínimos:

**I** - ser oriundo de família que resida no interior do Rio Grande do Sul ou em outros estados (excetuam-se os moradores de Porto Alegre e da região metropolitana) e que tenha se deslocado para estudar no Câmpus Porto Alegre;

**II** - preencher os critérios de vulnerabilidade socioeconômica;

**III** - estar matriculado em curso regular no Câmpus Porto Alegre (conforme disposto no item 1.1) e apresentar frequência regimental;

**IV** - apresentar comprovante de local e valor gasto com moradia; e,

**V** - apresentar comprovante de moradia da família no interior ou outros estados.

3.2.3 Este benefício será concedido, a contar da data de início das aulas no semestre em que for beneficiado, pelo tempo mínimo previsto para conclusão no plano do curso em que o beneficiário estiver cursando no Câmpus Porto Alegre.

3.2.4 Para que o benefício não seja interrompido, o estudante deverá apresentar, **até o dia 10 de cada mês**, a comprovação de pagamento da moradia. Em caso de alteração do local de moradia, o NAAc deverá ser informado imediatamente;

3.2.5 O não cumprimento das orientações quanto à comprovação de pagamento da moradia acarretará no não recebimento do benefício no mês subsequente; e

3.2.6 Não será concedida esta modalidade de benefício para estudantes que residem em Porto Alegre e/ou na região Metropolitana (conforme item 10.9).

#### **3.3 Auxílio Creche**

3.3.1 Auxílio financeiro no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) para estudantes que tenham filhos em idade pré-escolar (seis anos incompletos);

3.3.2 Requisitos mínimos:

**I** - preencher os critérios de vulnerabilidade socioeconômica;

**II** - ter filho(s) ou criança sob sua tutela legal com até seis anos de idade incompletos; e

**III** - estar regularmente matriculado em curso regular no Câmpus Porto Alegre (conforme disposto no item 1.1) e apresentar frequência regimental.

**IV** - apresentar comprovante de gasto com creche ou cuidadores.

3.3.3 Caso ambos pais sejam estudantes do IFRS – Câmpus Porto Alegre, apenas um deles poderá receber o benefício pelo mesmo filho;

3.3.4 Serão avaliadas as solicitações de até dois benefícios de auxílio creche por grupo familiar, podendo o solicitante ser contemplado com apenas um benefício, conforme disponibilidade orçamentário-financeira;

3.3.5 Este benefício será concedido pelo período letivo de 2013, a contar da data de início das aulas no primeiro semestre letivo; e,

3.3.6 Quando a criança para qual foi concedido o benefício completar seis anos, o benefício será automaticamente cancelado, sem possibilidade de recurso ou renovação do mesmo.

3.3.7 O não cumprimento das orientações quanto à comprovação de gastos com creche ou cuidadores acarretará no não recebimento do benefício no mês subsequente.

### **3.4 Auxílio Transporte**

3.4.1 O auxílio transporte visa contribuir com parte das despesas de deslocamento do aluno para atividades acadêmicas regulares e terá como referência o valor da passagem do Município de Porto Alegre-RS;

3.4.2 Será concedido o valor equivalente a 50 passagens escolares para moradores de Porto Alegre e 50 passagens integrais para moradores da região metropolitana;

3.4.3 Requisitos mínimos:

**I** - preencher os critérios de vulnerabilidade socioeconômica;

**II** - estar regularmente matriculado em curso regular do Câmpus Porto Alegre (conforme disposto no item 1.1) e apresentar frequência regimental;

**III** - ser morador de Porto Alegre ou Região metropolitana e comprovar a necessidade de utilização de transporte coletivo para frequentar as aulas no Câmpus Porto Alegre.

3.4.4 Este benefício será concedido pelo período letivo de 2013, a contar da data de início das aulas no primeiro semestre letivo; e

3.4.5 Não será concedida essa modalidade de benefício para pessoas com mais de sessenta e cinco (65) anos, conforme Art. 39 do Estatuto do Idoso e para beneficiários de programas de isenção de pagamento de passagens.

### **3.5 Auxílio Material de Ensino**

3.5.1 Auxílio financeiro semestral no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte) para custear parte das despesas dos alunos com material de ensino;

3.5.2 Esta modalidade de benefícios será concedida uma única vez no semestre;

3.5.3 Requisitos mínimos:

**I** - preencher os critérios de vulnerabilidade socioeconômica;

**II** - estar regularmente matriculado em curso regular do Câmpus Porto Alegre (conforme disposto no item 1.1); e,

**III** - se beneficiário de Auxílio Material de Ensino no Edital 10/2012 ou no Edital 61/2012, ter prestado contas dos gastos com material de ensino.

3.5.4 Critérios de utilização do auxílio:

**I** - A lista de materiais que compõem o *kit* pedagógico do seu curso está disponível no endereço [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br);

**II** - O pagamento será realizado no mês subsequente à divulgação do deferimento do auxílio e da assinatura do termo de compromisso no NAAc;

**III** - A prestação de contas deverá ser feita **até 15 de maio de 2013**, através da apresentação de notas fiscais de compra do material no valor mínimo de R\$120,00, que deverá corresponder aos itens relacionados no kit de material de ensino, em formulário disponível na página do Câmpus; e

**IV** - O não cumprimento das orientações quanto à prestação de contas e/ou gastos com materiais acarretará na impossibilidade de requerer o benefício novamente.

## **4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 4.1** O processo seletivo será composto por análise documental;
- 4.2** Caso restarem dúvidas à equipe do NAAc, também poderão ser realizadas entrevistas e visitas domiciliares; e
- 4.3** Preenchidos os requisitos estabelecidos neste Edital e mediante disponibilidade orçamentário-financeira, o aluno será beneficiado.

## **5 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 5.1** Os resultados serão divulgados no seguinte local e período:
- 5.1.1** em frente ao NAAc, Rua Coronel Vicente, nº 281, 5º andar, e também no site [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br), no dia **10 de abril de 2013**;
- 5.2** Os resultados serão divulgados através do número de matrícula e do número do protocolo de entrega da documentação.

## **6 DOS RECURSOS**

- 6.1** O estudante tem um (01) dia útil da divulgação do resultado para interpor recurso junto ao NAAc. Os recursos serão avaliados no prazo de um (01) dia útil;
- 6.2** Para entrar com recurso, o estudante precisa apresentar carta de próprio punho ao NAAc, constando de argumentação para a re-consideração da solicitação e, caso haja agravante ocorrido no período de análise, anexar nova documentação comprobatória. Não serão consideradas documentações com data anterior à solicitação do benefício; e
- 6.3** Não caberá recurso com a finalidade de complementar a documentação.
- 6.4** O resultado dos recursos será divulgado no mural em frente ao NAAc, conforme cronograma (Item 9).

## **7 DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**

- 7.1** Todos os benefícios poderão ser cancelados, a qualquer tempo, nos casos em que:
- I** - o estudante perder o vínculo com o Câmpus Porto Alegre seja por diplomação, trancamento de matrícula, cancelamento de matrícula, transferência para outra instituição e/ou evasão;
- II** - o estudante não apresentar frequência e desempenho escolar satisfatórios nos semestres em que foi beneficiário (conforme item 10.7);
- III** - o estudante não apresentar justificativa para infrequência nas aulas;
- IV** - o estudante não atender a repetidas solicitações do NAAc;
- V** - forem verificadas inveracidades ou omissões de informações no preenchimento do Formulário Sociodemográfico, bem como na documentação apresentada;
- VI** - não apresentar as documentações comprobatórias de gastos, nos casos em que o benefício exija; e
- VII** - ocorrerem ausências injustificadas nas atividades da Bolsa Permanência por cinco dias consecutivos ou oito dias intercalados, no período de um semestre.

## **8 DO DESLIGAMENTO**

- 8.1** O estudante beneficiado poderá se desligar de um ou mais benefícios a qualquer tempo, mediante apresentação ao NAAc do TERMO DE DESLIGAMENTO (**Anexo VIII**).

## 9 CRONOGRAMA

Inscrições	11 a 22 de março de 2013
Divulgação do Resultado	10 de abril de 2013
Período de Recurso	11 de abril de 2013
Divulgação do Resultado dos Recursos	12 de abril de 2013
Assinatura do Termo de Compromisso	15 e 16 de abril de 2013
Entrevistas Bolsa Permanência	A definir
Prestação de contas Auxílio Material de Ensino	Até 15 de maio de 2013

## 10 OBSERVAÇÕES FINAIS

**10.1** A concessão dos benefícios se dará mediante avaliação da situação de vulnerabilidade socioeconômica e disponibilidade orçamentário-financeira através do repasse do Ministério da Educação;

**10.2** O estudante terá acesso ao Programa de Assistência Estudantil somente após a assinatura do **Termo de Compromisso**. A assinatura do Termo de Compromisso é requisito obrigatório para a concessão do benefício, podendo o mesmo ser cancelado caso não haja sua apresentação nas datas estipuladas no item 9 deste edital;

**10.3** Os estudantes que solicitarem o(s) benefício(s) têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas ao NAAc;

**10.4** Estendendo-se o calendário das aulas para além do ano de 2013, o aluno terá garantido o pagamento dos benefícios no qual for beneficiário até o final do semestre letivo. Em períodos durante o calendário letivo que não houver efetivamente aula.

10.4.1 Em caso de suspensão das aulas durante o semestre letivo, poderá a Direção-Geral, após pareceres da procuradoria federal e auditoria interna, manter ou suspender o pagamento dos benefícios previstos neste edital. Em caso de suspensão das aulas será garantido com prioridade o pagamento do Auxílio Moradia.

**10.5** A qualquer tempo o NAAc poderá chamar o beneficiário para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitar novos documentos. O não comparecimento injustificado ou a não apresentação dos referidos documentos no prazo estipulado poderá acarretar o cancelamento da concessão do benefício sem prévio aviso e sem direito a recurso;

**10.6** O estudante beneficiado com a Bolsa Permanência através deste edital automaticamente receberá o Auxílio Transporte, caso comprove necessidade (conforme item 3.4.3, c);

**10.7** Compreende-se por frequência satisfatória a não reprovação por infrequência em nenhuma das disciplinas em que o estudante esteve matriculado no semestre anterior e por desempenho escolar satisfatório compreende-se a não reprovação com conceito D em mais de 50% das disciplinas cursadas no semestre;

**10.8** Considerar-se-á grupo familiar (para a entrega de documentação) o conjunto de pessoas que vivem em uma mesma moradia e/ou que vivem com a renda bruta mensal familiar;

**10.9** Os municípios que compõem a região Metropolitana de Porto Alegre são: Alvorada, Cachoeirinha, Campo Bom, Canoas, Estância Velha, Esteio, Gravataí, Guaíba, Novo Hamburgo, Porto Alegre, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Viamão, Dois Irmãos, Eldorado do Sul, Glorinha, Nova Hartz, Ivoti, Parobé, Portão, Triunfo, Charqueadas, Araricá, Nova Santa Rita, Montenegro, Taquara, São Jerônimo, Arroio dos Ratos, Santo Antônio da Patrulha, Capela de Santana e Rolante, conforme o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ([www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)); e

**10.10** Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados pelo NAAc, cabendo recurso à Direção Geral, sendo respeitadas a legislação referente à Assistência Estudantil e as normas do IFRS.

**10.11** Este edital tem validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado.

NAAC – Núcleo de Acompanhamento Acadêmico.

PAULO ROBERTO SANGOI  
Diretor-Geral  
IFRS – Câmpus Porto Alegre  
Portaria 08/2009